



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

## **LEI Nº0831/2016**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, e contém outras providências.”**

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação mútua entre o Município de Água Comprida-MG, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TRE/MG – Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.740.0001-21, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte - MG.

Parágrafo Único – O Objetivo deste Termo de Cooperação será a cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das eleições de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 03 de junho de 2016.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal de Água Comprida – MG.**